



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.525, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA FEDERAÇÃO DAS AGREMIações CARNAVALESCAS DO CEARÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Governo, autorizado a adquirir cotas de patrocínio, através da Secretaria de Governo à Federação das Agremiações Carnavalescas do Ceará, inscrita no CNPJ nº 35.024.769/0001-24, com sede na Rua São Paulo, nº 32, salas 205/206 – Fortaleza – Ceará, entidade civil de atividades carnavalescas e culturais sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da entidade para promover o Carnaval de rua de Maracanaú.

Art. 2º. A entidade identificada no art. 1º, exibirá, gratuitamente, publicidade institucional nas instalações recreativas, sociais e culturais, bem como deverá participar de todos os eventos carnavalescos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Governo, exercício de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº
012/2010 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

AFIXADO

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará, 02/02/10
CEP 61.905-430

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498